LEI Nº 4.894, DE 25 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira - ASCORSI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com à Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, como o objetivo de ceder bens móveis e servidores para auxiliar nas atividades inerentes à Associação.

Parágrafo Único – As cláusulas e condições do convênio constarão do respectivo termo a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º) O convênio a ser celebrado nos termos da presente lei vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de abril de 2012.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI

ASSESSORA DE GABINETE